



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO



Seleção de Programa de Pós-graduação
EDITAL SEI COPGC Nº 6/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2020/1 para ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação.

O Extrato do edital foi publicado no dia 25 de setembro de 2019 na seção 3, página 103 do Diário Oficial da União.

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCO), da Faculdade de Computação (FACOM), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R/UFU nº 675/19 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e aluno especial, para o PPGCO, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico e Aluno Especial para ingresso no primeiro semestre de 2020.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções nº 12/2008 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação, pela Resolução nº 14/2013 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.2. Serão nomeadas pelo PPGCO comissões examinadoras para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico e Aluno Especial.
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia-MG nas dependências da UFU, campus Santa Mônica, Blocos 1A (sala 1A243) e 1B (sala 1B126);
- 1.4. No ato da inscrição o candidato poderá ter acesso no endereço eletrônico www.ppgco.facom.ufu.br ao Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo.
- 1.5. Ao se inscrever no certame, o candidato:
 - a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;
 - b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.ppgco.facom.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
 - c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO



razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

- 1.6. O atendimento aos interessados se dará, em dias úteis, das 14h às 17h, no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCO)
Campus Santa Mônica – Bloco 1A – Sala 1A243
Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.400-902, Uberlândia-MG, Brasil
Endereço eletrônico do Programa: www.ppgco.facom.ufu.br
e-mail: cpgfacom@ufu.br

- 1.7. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico do PPGCO: www.ppgco.facom.ufu.br

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2020, é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos Regulares				
Mestrado	39	10	3	52
Doutorado	14	4	1	19
Alunos Especiais				
Mestrado	37	10	3	50

- 2.2. A distribuição das vagas por linhas de pesquisa está descrita no Anexo I.
- 2.3. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 5º da resolução 06/2017 do CONPEP, buscando equilíbrio entre áreas ou linhas.
- 2.4. O PPGCO instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.5. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.6. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:

I - entrevista com os componentes do Colegiado do PPGCO;



- II - histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e
- III - estudo da árvore genealógica.
- 2.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.8. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.
- 2.9. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 2.10. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas do Curso de Mestrado Acadêmico destinam-se a egressos de cursos de Graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. As vagas do Curso de Doutorado destinam-se a portadores de diploma de Mestrado *stricto sensu* concluído em Programas de Pós-graduação recomendados pela CAPES.
- 3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.
- 3.4. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até 30 dias antes da defesa de dissertação para o curso de Mestrado e no 24º mês após o ingresso para o curso de Doutorado.

3.4.1. Para o Mestrado e Doutorado será exigido apenas certificado de proficiência em língua inglesa.

3.4.2. São aceitos comprovantes de exames realizados até vinte e quatro (24) meses anteriores à data de ingresso como aluno regular ou ainda comprovantes de exames realizados durante o decorrer do curso.



3.4.3. Para os alunos de Mestrado a comprovação de proficiência em língua inglesa ocorrerá por meio da realização de um dos seguintes exames e obtenção da respectiva pontuação mínima:

- I - TOEFL ITP - 430 pontos;
- II - TOEFL iBT - 39 pontos;
- III - IELTS - 3,5 pontos;
- IV - Cambridge Exam - CAE B2.

3.4.4. Para alunos de Doutorado a comprovação de proficiência em língua inglesa ocorrerá por meio da realização de um dos seguintes exames e obtenção da respectiva pontuação mínima:

- I - TOEFL ITP - 550 pontos;
- II - TOEFL iBT - 79 pontos;
- III - IELTS - 6 pontos;
- IV - Cambridge Exam - CAE B2.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato ao PPGCO compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste no envio da documentação exigida para o e-mail cpgfacom@ufu.br, conforme itens 4.6 e 4.7. para o Mestrado (aluno regular e especial) e 4.8 para o Doutorado;

4.1.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos;

4.2. O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital para o e-mail cpgfacom@ufu.br com o assunto “Seleção 2020/1 Mestrado” para candidatos ao Mestrado e “Seleção 2020/1 Doutorado” para candidatos ao Doutorado.

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa;

4.4. O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do certame de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição;

4.5. O cronograma de inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	14/10 a 04/11/2019	Das 0h00min do dia 14/10 às	Conforme item 4.1 (através do e-mail



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO



		23h59min do dia 04/11/2019	cpgfacom@ufu.br
Homologação das inscrições	08/11/2019	18h00min	Conforme item 1.5 (no sítio www.ppgco.facom.ufu.br)

4.6. A documentação exigida para a inscrição no Mestrado Acadêmico – Alunos Regulares é a seguinte:

- 4.6.1.** Formulário de inscrição preenchido (disponível no sítio do PPGCO, veja item 1.5).
- 4.6.2.** Documento de identidade (RG), CPF, Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento), comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista, se do sexo masculino.
- 4.6.3.** *Curriculum Vitae* atualizado, gerado na plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br), **acompanhado de documentação comprobatória.**
- 4.6.4.** Plano de trabalho de acordo com modelo próprio disponível no site do PPGCO (veja item 1.7).
- 4.6.5.** Boletim de Desempenho do exame POSCOMP (qualquer edição).
- 4.6.6.** Diploma de Graduação (frente e verso).
 - 4.6.6.1.** Na ausência do diploma, o candidato poderá encaminhar documento comprobatório de conclusão da Graduação, com data de expedição de no máximo 24 meses anterior à data de inscrição. A declaração, emitida pela respectiva coordenação do curso de Graduação, deve informar que a colação de grau e/ou defesa se deu, ou dar-se-á, até o dia anterior à data designada para matrícula no PPGCO. Caso seja selecionado, no ato da matrícula o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de conclusão de curso de Graduação. A efetivação da matrícula do candidato está condicionada a entrega desse documento.

4.7. A documentação exigida para a inscrição no Mestrado Acadêmico – Alunos Especiais é a seguinte:

- 4.7.1.** Documentos listados nos itens 4.6.1., 4.6.2., 4.6.3, e 4.6.6. (ou 4.6.6.1).
- 4.7.2.** Histórico Escolar completo da Graduação com as notas obtidas nas disciplinas do curso.

4.8. A documentação exigida para a inscrição no Doutorado é a seguinte:

- 4.8.1.** Documentos listados nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3.
- 4.8.2.** Plano de Pesquisa, de no máximo quatro páginas, de acordo com modelo próprio disponível no site do PPGCO (veja item 1.7). O candidato deverá escolher a linha e tópico de pesquisa de acordo com Anexo II do edital.



4.8.3. Diploma de Mestrado *Stricto Sensu* (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso de Mestrado. A declaração, emitida pela respectiva coordenação de Pós-graduação, deve informar que a defesa se deu, ou dar-se-á, até o dia anterior à data designada para matrícula no PPGCO. A data de expedição da declaração deve ser de no máximo 24 meses anterior à data de inscrição. Caso seja selecionado, no ato da matrícula o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de conclusão do Mestrado. A efetivação da matrícula do candidato está condicionada a entrega desse documento.

4.8.4. Histórico Escolar completo de Curso de Mestrado concluído.

4.8.5. Três cartas de recomendação preenchidas por profissionais com título de Doutor, em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) de acordo com modelo próprio disponível no site do PPGCO (veja item 1.7). Uma das cartas de recomendação deverá obrigatoriamente ser preenchida pelo orientador de Mestrado do candidato, salvo em caso de impossibilidade do mesmo, devidamente comprovada.

4.8.5.1. As cartas de recomendação devem ser enviadas à Secretaria do PPGCO para o e-mail cpgfacom@ufu.br diretamente pelos recomendantes (ou seja, não devem ser encaminhadas com a documentação do candidato).

4.9. Os documentos, mencionados nos itens 4.6., 4.7. e 4.8., deverão ser encaminhados para o e-mail cpgfacom@ufu.br conforme item 4.2, em formato PDF.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas avaliativas, ambas eliminatórias para o Mestrado Acadêmico – Aluno Regular e Doutorado Acadêmico. Para o Mestrado – Aluno Especial a avaliação será realizada em uma única etapa eliminatória. Em cada uma dessas etapas a nota varia de 0 (zero) a 100 (cem).

5.1.1. Cronograma:

Atividade	Data	Local
Resultado da Etapa I	22/11/2019	Conforme item 1.5 (no sítio www.ppgco.facom.ufu.br)
Realização da Etapa II	06/12/2019	Bloco 1B, Campus Santa Mônica
Resultado Final	13/12/2019	Conforme item 1.5 (no sítio www.ppgco.facom.ufu.br)

5.2. CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO – ALUNO REGULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO



5.2.1. Etapa I: Conhecimento na área de Ciência da Computação e Curriculum Vitae.

5.2.1.1. Avaliação do Conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação (CC):

5.2.1.1.1. Sejam PI (pontuação do candidato no POSCOMP), MPI (média do POSCOMP) e DPI (desvio padrão do POSCOMP), a nota CC do candidato será 100, se $PI \geq MPI + DPI$, caso contrário será $PI / (DPI + MPI) \times 100$.

5.2.1.2. Avaliação do Curriculum Vitae (CV):

5.2.1.2.1. A pontuação do Curriculum Vitae (CV) será obtida pela soma das pontuações dos candidatos referentes aos itens 5.2.1.2.2 a 5.2.1.2.7 e seus subitens até o limite de 100 (cem) pontos.

5.2.1.2.2. Atividades extracurriculares:

- a) Monitoria em curso de Graduação – 10 pontos por semestre;
- b) Iniciação científica concluída (com ou sem bolsa) – 50 pontos por iniciação concluída;
- c) Participação no PET – 10 pontos por semestre;
- d) Participação na organização de eventos acadêmicos / científicos / tecnológicos – 5 pontos por evento limitado a 10 pontos;
- e) Curso *Lato Sensu* concluído na área de informática – 40 pontos.

5.2.1.2.3. Crédito em disciplinas: Créditos já obtidos em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, não utilizados na integralização de cursos anteriores, que poderão ser posteriormente convalidados (a critério do colegiado, de acordo com as normas vigentes):

- a) Disciplina com nota de 90 a 100 ou conceito A – 50 pontos por disciplina;
- b) Disciplina com nota de 75 a 89 ou conceito B – 40 pontos por disciplina;
- c) Não serão consideradas para esta pontuação as disciplinas de estudos dirigidos;

5.2.1.2.4. Produção Técnico-Científica:

- a) Publicação de trabalhos completos em anais de eventos nacionais ou internacionais qualificados segundo o documento de área de Ciência da Computação da CAPES em vigor, disponível em <http://www.capes.gov.br>. Os eventos serão divididos em 3 categorias em ordem decrescente de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO



relevância: Categoria 1 = A1-A2-B1 (70 pontos por trabalho), Categoria 2 = B2-B3 (30 pontos por trabalho) e Categoria 3 = B4-B5 (10 pontos por trabalho); (Apresentar: o artigo completo ou o e-mail de aceite ou o *print* da base de dados comprovando que o trabalho foi publicado).

- b) Publicação de artigos em periódicos nacionais ou internacionais qualificados segundo o QUALIS-CAPES (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>) da Ciência da Computação. Os periódicos serão divididos em 3 categorias em ordem decrescente de relevância: Categoria 1 = A1-A2-B1 (100 pontos por trabalho), Categoria 2 = B2-B3 (50 pontos por trabalho) e Categoria 3 = B4-B5 (20 pontos por trabalho); (Apresentar: o artigo completo ou o e-mail de aceite ou o *print* da base de dados comprovando que o trabalho foi publicado).
- c) Publicações submetidas e aceitas, mas ainda não publicadas serão contempladas com as respectivas pontuações (especificada nos itens 5.2.1.2.4a e de 5.2.1.2.4b acordo com o tipo de publicação), desde que devidamente comprovadas;
- d) Premiações de trabalhos científicos relacionados ao item 5.2.1.2.4a- 30 pontos por prêmio;

5.2.1.2.5. Experiência Profissional (Industrial ou Acadêmica) em nível superior, na área de informática – 10 pontos por semestre. A pontuação total deste item está limitada a 50 pontos;

5.2.1.2.6. Proficiência na Língua Inglesa de acordo item 3.4 e seus subitens – 20 pontos (apenas uma proficiência será considerada);

5.2.1.2.7. Mobilidade Acadêmica Internacional - 50 pontos por intercâmbio concluído;

5.2.2. Classificação da Etapa I:

5.2.2.1. A pontuação da Etapa I será dada pela seguinte equação: $N1 = (0,70.CC + 0,30.CV)$.

5.2.2.2. A nota de corte para aprovação na Etapa I é **60**.

5.2.3. Etapa II: Arguição oral

5.2.3.1. Os seguintes itens serão avaliados com notas entre 0 e 100:

- a) Conhecimentos acadêmicos específicos em Ciência da Computação (CAECC) nos seguintes temas: Teoria da Computação, Lógica e Análise de Algoritmos (a bibliografia referente aos temas está disponível no site do PPGCO, veja item 1.7);
- b) Conhecimentos acadêmicos específicos na linha de pesquisa escolhida (CAEP);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO



c) Habilidade de argumentação (HA) a respeito do plano de trabalho (veja item 4.8.2)

5.2.3.2. A nota final da arguição oral (ARG) realizada pela banca da linha de pesquisa escolhida pelo candidato será calculada da seguinte forma: $ARG = CAECC * 0,6 + CAEP * 0,25 + HA * 0,15$.

5.2.3.3. Os candidatos para serem aprovados na Etapa II deverão obter nota igual ou superior a **70**.

5.2.3.4. A arguição oral terá duração máxima de 20 minutos.

5.2.3.5. Os candidatos serão chamados para a arguição, obedecendo a ordem alfabética de seus nomes.

5.2.3.6. Os candidatos cuja distância rodoviária entre seu domicílio residencial e a cidade de Uberlândia seja maior que 500 Km poderão, opcionalmente, realizar a entrevista por meio remoto (utilizando Skype, Appcar.In, Google Hangouts, ConferenciaWeb.RNP, Zoom.us ou outro meio digital que será indicado pelo PPGCO diretamente ao candidato via e-mail).

a) A solicitação de entrevista remota deve ser feita através de e-mail para cpgfacom@ufu.br em **até uma semana após o resultado da Etapa I**.

b) O PPGCO não se responsabiliza por qualquer problema, externo à infraestrutura da UFU, que impeça a realização da entrevista remota de forma satisfatória motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, qualidade das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica. Assim o candidato, ao optar por essa modalidade, assume todos os riscos associados ao uso da entrevista remota.

5.2.4. Classificação Final e Aprovação

5.2.4.1. A pontuação final será dada pela seguinte equação: $NF = (NI + ARG)/2$

5.2.4.2. Poderão ser aceitos como alunos regulares os candidatos que foram classificados com nota final (NF) maior ou igual a 65 e que manifestaram interesse em serem alunos regulares.

5.2.4.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas finais (NF) e por linha de pesquisa, considerando o respectivo número de vagas da linha (veja Anexo I).

5.2.4.4. Havendo excedente de candidatos classificados como regulares, estes poderão ser aceitos como alunos especiais, desde que tenham manifestado tal interesse (veja Seção 6).

5.2.4.5. Os critérios de desempate serão nesta ordem:

a) Pontuação obtida na Etapa II;

b) Pontuação obtida na Etapa I – Avaliação do conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação;



- c) Pontuação obtida na Etapa I – item 5.2.1.2.4 e subitens (Produção Técnico-Científica).
- d) Persistindo o empate, será aprovado o candidato de maior idade.

5.3. CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO – ALUNO ESPECIAL

5.3.1. Etapa Única: Conhecimento na área de Ciência da Computação (CC) e Curriculum Vitae (CV).

5.3.1.1. Avaliação do Conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação (CC).

- a) A nota CC será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas do histórico escolar completo da Graduação.

5.3.1.2. Idem ao item 5.2.1.2. e seus subitens.

5.3.2. Classificação da Etapa Única:

5.3.2.1. A pontuação da Etapa Única será dada pela seguinte equação: $NF = (0,70.CC + 0,30.CV)$.

5.3.3. A nota de corte para aprovação na Etapa Única é **60**.

5.3.3.1. Os critérios de desempate serão nesta ordem:

- a) Pontuação obtida na Etapa Única – Avaliação do conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação;
- b) Pontuação obtida na Etapa Única – item 5.2.1.2.4 e subitens (Produção Técnico-Científica).

5.3.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota NF.

5.4. CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO

5.4.1. Etapa I: Conhecimento na área de Ciência da Computação (CC), Cartas de Recomendação (CR), Plano de Pesquisa (PP) e Curriculum Vitae (CV).

5.4.1.1. Avaliação do Conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação (CC):

5.4.1.1.1. A nota CC é calculada através da média das notas nas disciplinas do curso de Mestrado (CC).

a) Quando as notas tiverem valores numéricos, então serão normalizadas para a faixa de valores entre 0 a 100.

b) Quando as notas forem conceitos, então a seguinte equivalência será realizada: Conceito A (100 pontos), Conceito B (89 pontos) e Conceito C (69 pontos). Equivalência similar será realizada para outros tipos de conceito.

5.4.1.2. Avaliação das Cartas de Recomendação:



5.4.1.2.1. A nota de uma carta de recomendação é a média aritmética das notas atribuídas pelo recomendante em cada um dos quesitos avaliados. Os seguintes quesitos serão avaliados: Iniciativa e Criatividade; Capacidade de resolução de problemas; Capacidade de expressão oral; Capacidade de expressão escrita; Nota global;

a) Quesitos em que o recomendante não se sentir apto a julgar não entrarão no computo da média.

b) À carta de recomendação do orientador de Mestrado será atribuída uma nota, denominada por CRO. Às outras cartas de recomendação será atribuída nota denominada CR.

c) A nota CR será calculada separadamente pela média aritmética das notas atribuídas a cada carta de recomendação.

5.4.1.3. Avaliação do Plano de Pesquisa (PP):

5.4.1.3.1. Os seguintes itens serão avaliados com notas entre 0 e 100, e a nota final desta avaliação será obtida pela média aritmética simples desses itens:

a) Aderência às linhas de pesquisa dos orientadores do Programa.

b) Avaliação relativa à Coerência, Clareza e Relevância do tema do Plano de Pesquisa.

5.4.1.4. Avaliação do Curriculum Vitae (CV):

5.4.1.4.1. A pontuação do Curriculum Vitae (CV) será obtida pela soma das pontuações dos candidatos referentes aos itens (5.2.1.2.4 a 5.2.1.2.7), até o limite de 100 (cem) pontos.

5.4.2. Classificação da Etapa I:

5.4.2.1. A pontuação da Etapa I será dada pela seguinte equação: $M1 = (0,30.CC + 0,35.CV + 0,10.CRO + 0,05.CR + 0,20.PP)$.

5.4.2.2. A nota de corte para aprovação na Etapa I é **60**.

5.4.3. Etapa II: Arguição oral

5.4.3.1. Os seguintes itens serão avaliados com notas entre 0 e 100:

a) Conhecimentos acadêmicos específicos em Ciência da Computação (CAECC) nos seguintes temas: Teoria da Computação, Lógica e Análise de Algoritmos (a bibliografia referente aos temas está disponível no site do PPGCO, veja item 1.7);

b) Conhecimentos acadêmicos específicos na linha de pesquisa escolhida (CAEP);

c) Habilidade de argumentação (HA) a respeito do Plano de Pesquisa.

5.4.3.2. A nota final da arguição oral (ARG) realizada pela banca da linha de pesquisa escolhida pelo candidato será calculada da seguinte forma: $ARG = CAECC * 0,5 + CAEP * 0,25 + HA * 0,25$.



5.4.4. Idem aos itens 5.2.3.3. a 5.2.3.6. e seus subitens.

5.4.5. Idem aos itens 5.2.4. e 5.2.4.1.

5.4.6. Idem ao item 5.2.4.5. e seus subitens.

6. ALUNOS ESPECIAIS

6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não tem direito à orientação de dissertação.

6.2. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no Programa.

6.3. O candidato classificado com nota final (NF) maior ou igual a 55 e nota na arguição (ARG) maior ou igual a 50 pode ser selecionado como aluno especial, conforme o número de vagas oferecidas, desde que tenha manifestado interesse por essas vagas.

6.4. O aluno especial será admitido no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de Mestrado.

6.5. A matrícula de aluno especial será realizada conforme calendário acadêmico da Pós-graduação UFU.

6.6. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas da seguinte forma:

6.6.1. Serão destinadas 30 vagas para o Mestrado aos candidatos que optarem por concorrer como aluno especial, informado no formulário de inscrição e aos candidatos que não fizeram a prova POSCOMP.

6.6.2. São destinadas 10 vagas para o Mestrado aos candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para alunos regulares.

6.6.3. São destinadas 10 vagas para alunos matriculados como alunos regulares em outros PPGs reconhecidos pela CAPES, selecionados em processo específico, cujas regras serão divulgadas oportunamente.

6.7. A inscrição do candidato a aluno especial do PPGCO matriculado em outro PPG reconhecido pela CAPES, compõe-se de duas etapas:

6.7.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida;

6.7.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

6.7.3. O candidato deverá encaminhar a documentação exigida neste edital, em formato PDF enviado para o endereço eletrônico cpgfacom@ufu.br com a seguinte indicação no corpo da mensagem:

ASSUNTO: Inscrição no Processo de Seleção de Alunos Especiais – 2020/1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO**



À Coordenação do Programa de Pós-graduação (PPGCO/UFU)		
Nome do candidato:	Telefone:	E-mail:

6.7.4. O PPGCO não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem;

6.7.5. A responsabilidade pela entrega da mensagem no PPGCO é inteiramente do candidato;

6.7.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

6.7.7. Documentação complementar exigida:

6.7.7.1. Atestado de matrícula no curso de pós-graduação de origem do candidato, no semestre que ele pretende vincular-se ao PPGCO.

6.7.7.2. Histórico Escolar do curso de Pós-graduação de origem do candidato, atualizado até o semestre imediatamente anterior ao que ele pretende vincular-se ao PPGCO.

6.7.7.3. Carta de recomendação do Professor orientador do candidato;

6.7.7.4. Endereço do Currículo Lattes que deverá ser atualizada até a data da inscrição;

6.8. O processo de seleção de alunos especiais será procedida via parecer do professor responsável pela disciplina e de aceite do Colegiado do PPGCO;

6.8.1. O Professor responsável pela disciplina junto ao PPGCO avaliará o Currículo Lattes conforme item 5.2.1.2 e subitens, emitirá parecer FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO à admissão da matrícula do candidato e classificará os aprovados conforme itens 5.2.1 e 5.2.2. e, considerando a adequação da justificativa do pedido à linha de pesquisa da disciplina;

6.8.2. As atividades, datas e horários do Processo de Seleção dos candidatos a alunos especiais matriculados em outros PPGs reconhecidos pela CAPES são os seguintes:

Atividade	Período
Inscrição	A ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico www.ppgco.facom.ufu.br e Secretaria do PPGCO
Avaliação do Currículo Lattes	
Resultado	

6.8.3. Os critérios classificatórios de seleção, caso haja um número superior de candidatos em relação ao número de vagas disponíveis, serão:

6.8.3.1. Classificação das notas atribuídas pelo docente da disciplina solicitada;

6.8.3.2. Menor tempo para a conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado no Programa de origem do candidato.

6.8.3.3. Notas do Histórico Escolar apresentado;



7. RECURSOS

- 7.1 Serão admitidos recursos quanto:
- 7.1.1 Inscrição;
 - 7.1.2 Ao resultado da avaliação das Etapas I e II e do resultado final;
- 7.2 Não serão admitidos recursos para a inclusão de documentos comprobatórios ao processo.
- 7.3 Os eventuais recursos deverão ser entregues somente na secretaria do PPGCO, em material impresso.
- 7.4 O prazo para interposição de recurso será de até 2 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 7.5 O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber:
- 7.5.1 Colegiado do PPGCO;
 - 7.5.2 Conselho da FACOM;
 - 7.5.3 Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP).
- 7.6 Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
- 7.7 O deferimento de um recurso pode acarretar em alteração na relação dos candidatos admitidos no PPGCO divulgada anteriormente.
- 7.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 8.2. É recomendável que o candidato compareça ao local da realização da arguição oral com 15 minutos de antecedência, exceto quando o candidato solicitar entrevista remota conforme item 5.2.3.6
- 8.3. Todas as informações referentes ao processo seletivo, como locais, datas e horários de provas, classificação e aprovação dos candidatos, bem como resultados de cada uma das fases, poderão ser obtidas pessoalmente, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação, localizada na Campus Santa Mônica, Bloco 1A, Sala 1A243 (veja item 1.6), ou no endereço eletrônico www.ppgco.facom.ufu.br
- 8.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO



- 8.5.** Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.
- 8.6.** A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo.
- 8.7.** As avaliações serão feitas por comissões especialmente designadas para este fim. Haverá uma comissão para cada Linha de Pesquisa do programa. Cada comissão será composta por docentes atuando na Linha de Pesquisa. As comissões deverão efetuar a pontuação, definir os resultados finais de classificação e enviá-los à coordenação para homologação pelo colegiado e posterior divulgação.
- 8.8.** Os resultados finais dos concursos serão homologados e divulgados pelo Coordenador do PPGCO.
- 8.9.** As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGCO, segundo o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGCO, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.10.** O candidato selecionado deverá apresentar, no ato da matrícula, o respectivo diploma registrado (Graduação ou Mestrado) ou declaração de conclusão, emitido pelo órgão competente. Tal declaração deve especificar que a data de conclusão do curso é anterior à matrícula no PPGCO. Caso contrário, o candidato tornar-se-á desclassificado do concurso e, conseqüente, impedido de realizar matrícula.
- 8.11.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as etapas de avaliação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 8.12.** O candidato que necessitar de condições especiais, para a realização de qualquer etapa deste processo seletivo, deverá informá-las com antecedência mínima de 5 dias à secretaria do PPGCO. Tais necessidades serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGCO.

Uberlândia, 23 de setembro de 2019

Flávio de Oliveira Silva
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação
Portaria REITO N° 675/19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO



Seleção de Programa de Pós-graduação
EDITAL SEI COPGC Nº 6/2019

Anexo I
Distribuição de vagas por linha de pesquisa

Linha de pesquisa	Número de vagas alunos regulares	
	Mestrado	Doutorado
Ciência de Dados	16	2
Engenharia de Software	7	7
Inteligência Artificial	12	7
Sistemas de Computação	17	3

Anexo II
Tópicos de desenvolvimento de pesquisa

Linha de Pesquisa: Ciência de Dados

Tópicos:

- Análise de Bioimagens (Bioimage informatics)
- Análise de Imagens Médicas
- Aprendizagem de máquina aplicada a big data
- Big Data Visualization
- Big Databases
- Consultas por similaridade
- Equações Diferenciais Parciais Aplicadas
- Indexação e consultas em Big Data
- Integração de Mineração de Dados com SGBD
- Metodos Variacionais e deep learning aplicados em imagens
- Métodos Variacionais e técnicas de otimização em aprendizagem de máquina
- Mineração de dados não tradicionais
- Processamento Digital de Imagens
- Reconhecimento de Padrões
- Recuperação de informação
- Redes Complexas
- Termografia infravermelha
- Visão Computacional
- Visual Analytics
- Visualização Científica
- Visualização da Informação
- Visualização de Redes Complexas



Linha de Pesquisa: Engenharia de Software

Tópicos:

- Aprendizado de Máquina Aplicado à Engenharia de Software
- Confiabilidade de Software (Software reliability)
- Envelhecimento de Software (Software aging)
- Métodos Formais
- Mineração de Repositórios de Software
- Modelagem e Simulação de Video Games
- Redes de Petri
- Sistemas de Recomendação em Engenharia de Software
- Workflow e Arquitetura Orientada a Serviços (SOA)

Linha de Pesquisa: Inteligência Artificial

Tópicos:

- Agentes Inteligentes e Sistemas Baseados em Conhecimento
- Aprendizado de Máquinas
- Biologia Computacional
- Computação Bio-inspirada
- Computação Científica
- Computação Evolutiva – Autômatos Celulares
- Deep Learning
- IA em Educação à Distância
- Machine Learning em Redes Complexas
- Otimização de Sistemas
- Planejamento
- Redes Neurais
- Teoria dos Jogos

Linha de Pesquisa: Sistemas de Computação

Tópicos:

- Análise de códigos maliciosos (malware)
- Análise de dados aplicada à segurança da informação (Security analytics)
- Aspectos humanos de ciberataques
- Desenvolvimento e avaliação de sistemas de detecção de intrusão
- Análise de Tráfego de Redes de Computadores
- Análise Diagnóstica de Sistemas Computacionais
- Arquiteturas de Alta Disponibilidade
- Arquiteturas Escaláveis por Projeto
- Computação de Alto Desempenho
- Computação em Nuvem (Cloud Computing)
- Computação Ubíqua
- e-Learning e u-Learning
- Gerência e Segurança de Redes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO



- Internet das Coisas (Internet of Things – IoT)
- Internet do Futuro
- Modelos e Plataformas para Computação Distribuída Aberta
- Problemas de Acordo
- Projeto e Validação Formal de Protocolos
- Próxima Geração das Redes Móveis de Telecomunicações (5G)
- Redes de Nova Geração (NGN), VOIP, IMS (IP Multimedia Subsystems), Computação Móvel
- Redes Definidas por Software (Software Defined Networking – SDN)
- Replicação de dados
- Sistemas Hipermissão Adaptativos
- Sistemas Operacionais e Middleware
- Virtualização de Funções de Rede (Network Function Virtualization - NFV)